



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à Contratação de Empresa especializada para manutenção do e-SUS PEC APS com solução em nuvem, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR.

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Manutenção do e-SUS PEC APS com solução em nuvem (cloud) com disponibilidade 24/7, com domínio válido e personalizado em nome do município, com certificado de segurança SSL e Servidor de acordo com as especificações do Ministério da Saúde; Manutenção e atualização do software, com backup diário automático; Configuração e suporte continuado para os softwares e-SUS PEC, e-SUS Território, Atividade Coletiva, e-SUS AD, Gestão e-SUS e e-SUS Vacinação, incluindo desktops, notebooks, smartphones e tablets (sem fornecimento de equipamentos) para até 100 profissionais de saúde..

2.3 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Este objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Caroebe-RR, junto as UBS's locais, conforme Portarias Vigentes que Institui incentivo financeiro federal, em caráter excepcional e temporário, para informatização das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária, por meio da implementação de Prontuário Eletrônico Considerando a necessidade do recebimento de dados de saúde em tempo oportuno, por meio das tecnologias de informatização das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA.

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário respectivo, prorrogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Do Local Da Prestação Do Serviço:

– Nas seguintes Unidades Básicas de Saúde:

* Unidade Básica de Saúde Clayton Oliveira da Silva – endereço – Rua Amazonas, s/n, Centro – Caroebe/RR;

* Unidade Básica de Saúde Vereador Antonio da Costa Lima - endereço – Rua Paulino Gomes da Costa, s/n, Centro – Caroebe/RR;

* Unidade Básica de Saúde Walter Gomes Portela – endereço – Rua Miguel Gomes de Sá, s/n, Distrito Entre Rios – Caroebe/RR;

* Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Endereço – Rua Amazonas, Centro – Caroebe/RR, e outras Unidades que vierem surgir por necessidade da SEMSA.

– Os serviços serão prestados na sede da contratante, e da contratada, não havendo carga horária mínima a ser cumprida, visto tratar-se de serviços de suporte técnico,



devendo, no entanto, o contratado realizar visitas periódicas, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

5.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento em plena validade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- h) Fornecer todas as informações relacionadas ao DATASUS, AB e demais sistemas, e;
- i) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à SEMSA, conforme Termo de Referência;
- c) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência;
- d) Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- i) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado De Roraima, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- k) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias, e;
l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento.

8. VALOR TOTAL ESTIMADO.

8.1 O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, considerando a apuração da média dos valores estimados.

8.2 O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Saúde para execução do objeto é **R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme planilha estimativa de custos especificada no anexo I deste Termo de Referência;

8.3 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 Os recursos para essa aquisição e contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Saúde:

EXERCÍCIO – 2023

Programa de Atividade:

Programa de Trabalho 10.301.8100.2014.0000 – PAB Fixo Capitação Ponderada

Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Programa de Trabalho 10.122.8000.2013.0000 - Recurso Próprio

Valor: 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais).

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da nota fiscal de Serviço, no setor competente devidamente atestada pelo responsável;

10.2 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações;

11. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA.

11.1 A fiscalização dos serviços solicitados serão exercidos por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos Itens contratados, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

11.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o Contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

12.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 12.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
- 12.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93;
- 12.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1 O contrato originário regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93, por suas cláusulas, preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 13.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
- 13.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 13.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 13.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando ao fornecimento dos itens com anexo, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Caroebe/RR, em 20 de junho de 2023.

Aprovado por:



ENOYA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto N° 005/2023

DE ACORDO:



OSMAR SERRA BONFIM FILHO

Prefeito De Caroebe



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

Planilha estimativa de custos dos Serviços para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR.

O valor estimado para contratação dos itens foi obtido através de pesquisa de mercado, considerando a apuração da média dos valores estimados.

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS | UND | QUANT. | PREÇOS R\$: | |
|--------------------------|---|-----|--------|---------------------------|----------------------|
| | | | | MÉDIA VALOR UNITÁRIO R\$. | VALOR TOTAL R\$. |
| 01 | Manutenção do e-SUS PEC APS com solução em nuvem (cloud) com disponibilidade 24/7, com domínio válido e personalizado em nome do município, com certificado de segurança SSL e Servidor de acordo com as especificações do Ministério da Saúde; Manutenção e atualização do software, com backup diário automático; Configuração e suporte continuado para os softwares e-SUS PEC, e-SUS Território, Atividade Coletiva, e-SUS AD, Gestão e-SUS e e-SUS Vacinação, incluindo desktops, notebooks, smartphones e tablets (sem fornecimento de equipamentos) para até 100 profissionais de saúde. | Mês | 12 | R\$ 2.700,00 | R\$ 32.400,00 |
| VALOR TOTAL GERAL | | | | | R\$ 32.400,00 |

Valor Total Estimado é de **R\$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

Caroebe/RR, em 20 de junho de 2023.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2023